

CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Santos Dumont, 370, Bairro São Cristóvão, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: ASSESSORTEC CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.939.563/0001-38, com sede na Rua Frederico Coradi, 399, sala térrea, centro, cidade de Erval Grande, RS, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Consórcio.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará à contratada, nos termos do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante nota fiscal.

Parágrafo segundo: O valor contrato poderá ser reajustado e corrigido monetariamente a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste por outro índice substitutivo.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo e novo termo aditivo.

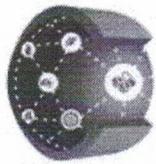
Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada todo suporte, dados e documentos necessários a execução do presente.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 02 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente
Contratante

ASSESSORTEC CONTABILIDADE E
CONSULTORIA LTDA
Contratada